



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2022

### PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2022

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.08/2022, doravante denominado **DETENTORA: ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA-EPP, CNPJ nº 00.871.002/0001-56**, com endereço Av. Mario Eduardo Ferreira, nº675, cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19.275-000, representada por Gracelino Azevedo da Silva, Carteira de identidade nº 12.742.042, inscrito no CPF nº 004.605.908-39.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ACHOCOLATADO 400 G	UND	APTI	250	3,85	962,50
1	2	ACUCAR CRISTAL 5KG	PCT	ALTO ALEGRE	1.000	17,89	17.890,003
1	3	AGUA MINERAL 500 ML S/GAS	UND	LEVE	3.000	1,20	3.600,00
1	4	AGUA MINERAL 1L S/GAS	UND	CRYSTAL	750	3,43	2.572,50
1	6	AGUA MINERAL 1 L C/GAS	UND	CRYSTAL	300	3,80	1.140,00
1	7	AGUA MINERAL 20LT	UND	SANTA INES	150	16,90	2.535,00
1	8	AGUA MINERAL C/GALAO20L	UND	SANTA INES	50	66,89	3.344,50
1	9	AMENDOIM CRU 500 GR	PCT	PIPOIM	200	7,95	1.590,00
1	10	AMIDO DE MILHO 500G	UND	KININO	150	4,98	747,00
1	11	ARROZ AGULHINHA KG	PCT	THOME	300	18,15	5.445,00
1	12	CAFÉ EXTRA FORTE EMBALAGEM 500 G	UND	BRASIL	2.000	16,05	32.100,00
1	13	CALDO DE CARNE EM CUBOS	UND	KNOR	150	1,84	276,00
1	14	CANJICA AMARELA 500 GR	UND	PIPOIM	100	3,85	385,00
1	15	CANJICA BRANCA 500GR	UND	PIPOIM	80	4,90	392,00
1	16	COCO RALADO 100GR	UND	VALE	200	4,48	896,00
1	17	COLORIFICO 500 G	UND	PIPOIM	150	8,35	1.252,50
1	18	CREME DE LEITE 200G	UND	FRIMESA	350	3,05	1.067,50
1	21	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO 350G	UND	POMAROLA	200	4,68	936,00
1	24	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 KG	PCT	COAMO	200	4,74	948,00
1	25	FARINHA DE TRIGO TIPO 15KG	PCT	COAMO	150	21,49	3.223,50
1	26	FARINHA TEMPERADA 500G	PCT	KININO	130	5,70	741,00
1	27	FEIJAO CARIOCA 1 KG	PCT	LEDUAN	250	6,95	1.737,50
1	28	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G	UND	ATALAIA	180	8,70	1.566,00
1	29	LEITE CONDENSADO 395 GR	UND	FRIMESA	250	5,98	1.495,00
1	30	LEITE EM PO 400G	UND	ITAMBE	200	16,75	3.350,00
1	31	LEITE INTEGRAL 1 LT	UND	LIDER	200	5,20	1.040,00
1	32	MACARRAO PARAFUSO 500G	UND	FLOR LIS	350	3,28	1.148,00



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	33	MAIONESE 500G	UND	SUAVIT	140	6,15	861,00
1	34	MILHO DE PIPOCA 500G	UND	KININO	220	3,90	858,00
1	35	MILHO VERDE 200GR	UND	PREDILECTA	230	2,98	685,40
1	36	MOLHO DE TOMATE 340	UND	VAL	300	1,22	366,00
1	37	OLEO DE SOJA 900ML	UND	COCAMAR	300	10,90	3.270,00
1	38	FERMENTO EM PO 100G	UND	ATALAIA	200	2,74	548,00
1	39	REFRIGERANTE 2L PET	UND	FUNADA	1.500	4,44	6.660,00
1	40	SARDINHA EM LATA 125 G	UND	PESCADOR	350	4,88	1.708,00
1	43	TEMPERO PRONTO 1 KG	UND	AJINOMOTO	50	12,40	620,00
1	44	BISCOITO AGUA E SAL 400G	UND	LIANE	1.200	4,38	5.256,00
1	45	BISCOITO MAISENA 400G	UND	LIANE	1.200	4,38	5.256,00
1	46	CHA MATE 250G	UND	LEÃO	1.200	6,78	8.136,00
1	47	SAL REFINADO 1 KG	UND	MAIS	50	1,48	74,00
1	48	TRIGO PARA KIBR 500G	UND	PIPOIM	50	4,38	219,00
1	51	VINAGRE 750 ML	UND	VITALIA	100	2,15	215,00
1	53	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	GALO	40	27,49	1.099,60
1	54	PIMENTA DO REINO 250 G	UND	KININO	70	3,60	252,00
1	57	GELATINA EM PO 20G	UND	ATALAIA	200	1,12	224,00
1	58	LEITE DE COCO 200ML	UND	NORDESTE	100	2,99	299,00
1	60	BALAS MACIAS 1 KG	PCT	TOFANO	800	13,29	10.632,00
1	61	PIRULITO	PCT	TOFANO	600	12,89	7.734,00
1	62	PAÇOCA	PCT	NUTRIBOM	600	24,99	14.994,00
1	63	BOMBOM 1 KG SABOR CHOCOLATE	PCT	LACTA	100	46,10	4.610,00
1	64	BOMBOM 1KG SABOR CHOCATE BRANCO	PCT	LACTA	100	46,10	4.610,00
1	65	BATATA PALHA 500GR	PCT	FRITEI	100	9,49	949,00
1	66	KETCHUP 400G	PT	KININO	200	4,95	990,00
1	67	AZEITONA 280G	UND	ATALAIA	150	4,38	657,00
1	68	MACARRAO ESPAGUETE 500G	PCT	FLOR LIS	250	3,15	787,50
1	69	QUEIJO PARMESAO RALADO 40 G	UND	KININO	200	4,69	938,00
1	71	SUCO NATURAL 1 L	UND	POMARES	750	9,59	7.192,50
1	73	REQUEIJAO CREMOSO	UND	TOP MILK	50	8,80	440,00
1	75	MARGARINA 500GR	UND	CREMOSY	150	4,85	727,50
1	76	GOIABADA 500G	UND		50	4,10	205,00
Total do Fornecedor							184.454,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 24/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 24/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 23/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Euclides da Paulista, 11 de maio de 2022

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
DOMINGOS MENTE LOPES  
Prefeito Municipal  
**P/ PREFEITURA**

---

**ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA EPP**  
**DETENTORA**  
Gracelino Azevedo da Silva  
Representante legal



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

Fornecedor: **ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA-EPP**

ATA DE REGISTRO Nº 17//2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS , PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB 194.445/ Rodrigo Cesar Baptista Linhares/ e-mail: jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 11 de Maio de 2022.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelo Fornecedor:

Nome: GRACELINO AZEVEDO DA SILVA

Cargo: Representante Legal

CPF: 004.605.908-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_\_\_\_